



(PROJETO DE LEI Nº. 94/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.777 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS –	13.000,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
2.029. Manter a Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS –	8.800,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.200,00
TRABALHISTAS	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

80 Anos
ANDIRÁ

0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	13.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	20.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		13.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	13.000,00	
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb		20.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
